

data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.

12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas nos subitens 10.4, 10.5 e 11.1.1.

12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe art. 10-A, inciso II, §2º, lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, ou por constatação do previsto no subitem 2.10.

12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Coordenação do Projovem Urbano ou Gerências Regionais de Educação – GRE E à qual se encontra vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei Estadual nº 11.781 de 06 de junho de 2000.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS

FUNÇÃO: PROFESSOR

GRE	LOTAÇÃO			FUNÇÃO															
	POLO	ARCO		Professor de Educação Básica - Ciências Humanas (História/Geografia/Sociologia)		Professor de Educação Básica - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português)		Professor de Educação Básica - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Inglês)		Professor de Educação Básica - Matemática e suas Tecnologias		Professor de Educação Básica - Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Professor de Participação Cidadã		Professor de Qualificação Profissional			
				VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
GRE - VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	Bom Jardim / Orobó	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira	Turismo e Hospitalidade		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Caruaru / Belo Jardim / São Caetano	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	Tacaimbó/ Santa Cruz do Capibaribe	Saúde		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	São José do Belmonte	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	Salgueiro	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Santa Maria da Boa Vista	Turismo e Hospitalidade		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA	Floresta / Itacuruba / Belém	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	Petrolândia / Tacaratu / Jatobá	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - MATA CENTRO - VITÓRIA	Vitoria de Santo Antão / Pombos	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	São João / Angelim	Turismo e Hospitalidade		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	Timbaúba	Administração		1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
TOTAL				13	0	13	0	13	0	13	0	13	0	13	0	13	0	13	0

FUNÇÃO: Técnico de Nível Superior

FUNÇÃO	LOTAÇÃO																					
	SEDE - RECIFE		GRE - MATA CENTRO - VITÓRIA		GRE - MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE		GRE - SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA		GRE - VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO		GRE - AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU		GRE - SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA		GRE - SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO		GRE - SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA		GRE - AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS		GRE - MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
Técnico de Nível Superior – Assistente Pedagógico	5	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Técnico de Nível Superior – Assistente Administrativo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	6	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0

ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Jornada		Vencimento Bruto
	Mensal	Semanal	
Professor da Educação Básica	150 horas	30 horas	R\$ 2.925,00
Professor de Participação Cidadã	150 horas	30 horas	R\$ 2.925,00
Professor de Qualificação Profissional (Português e Inglês)	150 horas	30 horas	R\$ 2.925,00
Assistente Pedagógico Nível Superior	200 horas	40 horas	R\$ 3.402,23
Assistente Administrativo Nível Superior	200 horas	40 horas	R\$ 3.402,23

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Função	Requisitos
Professor de Educação Básica – Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia e Sociologia)	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Professor de Educação Básica – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português e Inglês)	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português e/ou Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Professor de Educação Básica – Ciências da Natureza - Matemática e suas Tecnologias (Ciências/Matemática)	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática; devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Professor de Participação Cidadã	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau); ou licenciatura em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou gestão de projetos, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.
Professor de Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Administração	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior em Administração ou Logística, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou desenvolvimento de atividades no mercado de trabalho como arquivador, almoxarife, contínuo, ou administrativo, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.
Professor de Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Saúde	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior em Enfermagem ou Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou desenvolvimento de atividades no mercado de trabalho no setor de administração em hospitais ou clínicas, recepcionista de consultório médico ou dentário, atendente de laboratório, ou atendente de farmácia -balconista, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.
Professor de Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Turismo e Hospitalidade	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior de Turismo ou Turismo e Hotelaria, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou desenvolvimento de atividades no mercado de trabalho com organização de eventos, recepção em hotéis, cumim, ou guia turístico, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.

Assistente Pedagógico Nível Superior	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou área de conhecimento correlato, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência em Coordenação Pedagógica ou gestão de projetos educacionais, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Assistente Administrativo Nível Superior	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior em Administração de Empresas, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência em administração empresas ou gestão de projetos, preferencialmente na área de educação.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica de Áreas Específicas: - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia e Sociologia); - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português e Inglês); - Ciências da Natureza - Matemática e suas Tecnologias (Ciências/Matemática)	Ministrar aulas de suas disciplinas com o apoio do Guia de Estudo e do Manual do Educador, com seções destinadas a cada conteúdo específico, selecionando as metodologias mais adequadas a cada grupo de jovens. Trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos e de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento. Participar das atividades de formação inicial e de formação continuada. Desempenhar a função de Professor Orientador de uma das turmas: Participar de todas as atividades dos jovens e promover o trabalho interdisciplinar, o ensino da informática e a integração de todas as ações curriculares.
Professor de Participação Cidadã	Ministrar aulas relativas à temática Participação Cidadã. Planejar e orientar as atividades de Participação Cidadã. Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA). Identificar e articular oportunidades de engajamento social na comunidade, junto a organizações civis, movimentos sociais, comunitários, juvenis, políticas e programas da rede pública e privada, sócio-assistencial, de saúde, de educação, de segurança, de cultura, entre outros. Articular contatos, visitas e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar os PLAs. Articular essas atividades com o arco profissional selecionado para o núcleo, de modo a integrar Qualificação Profissional e Participação Cidadã. Contribuir para a articulação entre os jovens de cada núcleo e/ou entre núcleos em atividades de intercâmbio e apresentações públicas do PLA. Promover a escuta ao jovem e à família, quando necessário à adaptação e readaptação social e escolar. Participar das atividades de formação inicial e continuadas.
Professor de Qualificação Profissional	Ministrar aulas de formação técnica; Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais escolhidos; Realizar contatos com empresas e outras organizações relacionadas aos arcos, para agendar visitas guiadas e estágios dos alunos, bem como convidar profissionais a visitar os núcleos e dar entrevistas ou ministrar palestras para os estudantes; Pesquisar filmes, vídeos e livros de interesse para auxiliar os jovens no contato com o "mundo do trabalho"; Acompanhar a respectiva dinâmica local, de forma a poder dar orientação segura aos jovens; Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, de maneira a poder interagir efetivamente com os Educadores de Participação Cidadã e Educação Básica, na co-orientação dos jovens; Participar das atividades de formação inicial e continuada.
Assistente Pedagógico Nível Superior (SEDE)	Realizar formações e encontros pedagógicos conforme calendário de atividades pedagógicas do Programa; Apoiar as equipes pedagógicas regionais na execução de planejamentos e realização de ações de formação; assegurar o cumprimento do calendário pedagógico, supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente, acompanhar o cumprimento do plano de trabalho dos assistentes pedagógicos regionais; realizar acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos estudantes e interagir, quando necessário; dar suporte pedagógico aos educadores; realizar ações de monitoramento nos polos regionais/núcleos.
Assistente Pedagógico Nível Superior / GRE	Executar planejamento pedagógico de acordo com a Matriz Curricular do Programa, zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico integrado; assegurar o cumprimento do calendário pedagógico, supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; coordenar e gerenciar os espaços e tempos escolares, realizar acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos estudantes; dar suporte pedagógico aos educadores, realizar visitas de monitoramento às salas de aula, realizar formação continuada dos professores; realizar ações de cadastramento e manutenção do sistema; manter contato permanente com a gestão das escolas-núcleo.
Assistente Administrativo Nível Superior	Realizar ações gerais de apoio à Coordenação Estadual do Programa, na elaboração e execução de planos de trabalho; acompanhar o planejamento financeiro e orçamentário; elaborar relatórios técnicos. Manter contato permanente com os polos regionais, para acompanhar e apoiar o desenvolvimento de ações programadas. Dar suporte às demandas de manutenção do sistema e serviços técnico-administrativos na sede e nos polos regionais. Realizar ações junto à coordenação estadual no que se refere às relações trabalhistas dos servidores; coordenar as ações de cadastramento dos estudantes e demais ações do SIMEC.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Função: Professor de Educação Básica de áreas específicas - Ciências Humanas (História / Geografia / Sociologia), Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, Linguagens códigos e suas tecnologias (Português ou Inglês) e Ciências Humanas e Professor de Participação Cidadã.

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em docência na EJA/ Projovem - 03 pontos por semestre, (máximo 06 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. (Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
	Experiência em docência na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - 02 pontos por semestre, (máximo 06 semestres)		
	Experiência em docência na EJA/ Prisional - 02 pontos por semestre, (máximo 06 semestres)		
	Experiência em projetos de educação social, movimentos sociais, comunitários, educação de jovens e adultos - 04 pontos por semestre, (máximo 02 semestres)		
AValiação de TÍTULOS	Licenciatura Plena na área para a qual está concorrendo, com carga horária igual ou superior a 360 horas, (máximo de 10 pontos)	50	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Curso de Especialização correlata com a área, com carga horária igual ou superior a 360 horas, (máximo de 10 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Mestrado em Educação, (máximo de 15 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Curso na área de educação de jovens e adultos – 05 pontos, (máximo de 10 pontos)		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
	Curso de Informática com carga horária igual ou superior a 40 horas, (máximo de 05 pontos)		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100		

Função: Professor de Qualificação Profissional

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em docência na modalidade EJA/ Projovem - 04 pontos por semestre (máximo 04 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. (Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
	Experiência em docência na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - 04 pontos por semestre (máximo 04 semestres)		
	Experiência como instrutor de formação profissional - 03 pontos por semestre (máximo 03 semestres)		
AValiação de TÍTULOS	Experiência em projetos de educação social, comunitários, EJA - 03 pontos por semestre (máximo 03 semestres)		
	Graduação na área para a qual concorre - máximo de 10 pontos	50	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas - máximo de 10 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre - máximo de 15 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos por IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Curso na área de educação de EJA – 5 pontos (máximo de 10 pontos)		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
Curso de Informática com carga horária mínima de 40 horas - máximo de 5 pontos		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.	
100			

Função: Assistente Pedagógico Nivel Superior

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em Projetos Educacionais, na EJA/ PROJOVEM 10 pontos por semestre (máximo 3 semestres) Experiência em Projetos Educacionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA 5 pontos por semestre (máximo 4 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
AVALIÇÃO DE TÍTULOS	Graduação em Pedagogia ou em área de conhecimento correlata - máximo de 10 pontos Curso de Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – máximo de 10 pontos Mestrado concluído em Educação – máximo de 15 pontos Doutorado concluído em Educação - máximo de 15 pontos.	50	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação de Educação. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos por IES credenciada pelo Ministério da Educação.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100		

Função: Assistente Administrativo Nivel Superior

Especificações	Crítérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência na área Administrativo - Financeira e planejamento – 10 pontos por semestre (máximo 5 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida.
Avaliação de Títulos	Graduação em administração, 10 pontos Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – máximo de 20 pontos Cursos na área administrativo- financeira e planejamento com CH igual ou superior a 40 horas - 05 pontos por curso (máximo 03 cursos) Curso de Informática com carga horária mínima de 40 h/a – 05 Pontos	50	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária. Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
Pontuação Máxima	100		

ANEXO VI – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição	26/12/2022 a 11/01/2023
Período de inscrição para pedido de isenção da taxa de inscrição	27/12 a 29/12/2022
Período de formalização para pedido de isenção da taxa de inscrição	30/12/2022
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	05/01/2023
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/01 a 08/01/2023
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/01/2023
Último dia para emissão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	12/01/2023
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + PCD)	23/01/2023
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (geral + PCD)	24/01 a 26/01/2023
Publicação da relação definitiva de inscritos (geral + PCD)	01/02/2023
Último dia para envio das documentações comprobatórias	06/02/2023
Publicação do resultado preliminar da Seleção	17/02/2023
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Seleção	23/02 a 25/02/2023
Publicação do resultado final da Seleção	01/03/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 171, de 21 de dezembro de 2022, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) na seleção pública simplificada de PROJOVEM Urbano, para a função de _____, convocado(a) pela _____, através da lotação/Gerência Regional de Educação _____ para assumir a vaga no município de _____, declaro nos termos do subitem 10.4, do Edital, que _____ (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO) no presente momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação, a qual ora requiro, pela qual constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação.

Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº _____ de _____ de _____ de 2022, publicada no Diário Oficial de ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO - INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____ publicada no Diário Oficial de _____ de _____ de 2022, **DECLARO** que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(o) _____ CPF nº _____ e, a partir dos dados localizados, (há/não há) _____ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função, nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

() **DECLARO** que o (a) candidato (a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no § 1º do Art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

() **DECLARO** que o (a) candidato (a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no Art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei Estadual nº 17.180, de 19 de março de 2021, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do corona virus COVID-19.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor da GRE
Matrícula nº _____

ANEXO X - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na seleção pública simplificada de Apto Administrativo, Educação Profissional, Educação Básica e Programas e Projetos, registrada sob o nº _____.

Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no subitem 4.17.1 e 4.17.1.1.

Preenchimento obrigatório

Nº.NIS:	CPF:		
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitido em _____/_____/_____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, para fins de participação na seleção pública simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____ de _____ de _____ de 2022, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e Alterações, **RESOLVE**:

Nº 3.620-Fazer retornar à Secretaria da Fazenda, o servidor Maurício Roberto de Souza Benedito, matrícula nº 186.700-8, cedido à Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, a partir de 31.12.2022.

Nº 3.621-Fazer retornar à Secretaria da Fazenda, o servidor Gustavo Mendonça Dowsley, matrícula nº 169.973-3, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a partir de 20.12.2022.

Nº 3.622-Colocar à disposição do Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora Mônica Lisboa da Costa Vasconcelos, matrícula nº 227.392-6, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.10.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.623-Colocar à disposição do Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora Andréa Franklin de Carvalho, matrícula nº 244.668-5, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.624-Colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado, o servidor Moacir Pereira Cortes, matrícula nº 226.381-5, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.10.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.625-Colocar à disposição da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, a servidora Ana Luiza Brito Alves e Freitas, matrícula nº 451.573-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.12.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.626-Colocar à disposição da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.12.2022 até 31.12.2022.

NOME	MATRÍCULA
Adriana Mendes Baracho	451.582-0
Marcelo Rocha de Oliveira	451.583-8
Marcus Antônio Ewen de Araújo	451.584-6
Mesaque José Luciano dos Santos	451.585-4
Silvia Carolina Bezerra Rivas Cervino	451.586-2
Valmir Gomes de Lima	451.587-0

Nº 3.627-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, da Prefeitura Municipal de Carpina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.09.2015 até 29.06.2022.

Nº 3.628-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Michelle Xavier de Moura, da Prefeitura Municipal de João Alfredo, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2019 até 31.12.2020.

Nº 3.629-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Clarice Inês Madureira Grangeiro, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 19.03.2018 até 31.12.2022.

Nº 3.630-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Gilvamacia Maria de Moura, da Prefeitura Municipal de Caruaru, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 3.631-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, do servidor Jackson Ildelfonso Felix, da Prefeitura Municipal de Igarassu, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 3.632-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Danielle Cristina Silva dos Santos, da Prefeitura Municipal de Casinhas, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Nº 3.633-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, do servidor Sidney Edson Novaes, da Prefeitura Municipal de Petrolândia, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 3.634-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Águas Belas, Saulo Guimarães Malta Júnior, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria da Casa Civil, a partir de 01.01.2019 até 31.12.2021, passando a ter exercício na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a partir de 01.01.2022 até 05.09.2022, e na Secretaria de Planejamento e Gestão a partir de 06.09.2022 até 31.12.2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Nº 3.635-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Cássia Valéria Tavares de Souza Marques, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 3.636-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Adriana Silene de Lima Cardoso, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 3.637-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Araripina, da servidora Ana Paula Ramos Arraes, matrícula nº 240.304-8, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 3.638-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2109 do dia 03.08.2022, publicada no DOE de 04.08.2022, no que concerne ao servidor João Teobaldo de Azevedo, matrícula nº 84.897-2, da Secretaria de Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 3.639-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor THIAGO AUGUSTO FERREIRA E SILVA, Assistente de Gestão e Serviços Comerciais, matrícula 11248, da COMPESAPE.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.640-Revisar o horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 21/10/2022 (29735097), e Cota - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 86/2022 (31686849):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0060500644.000040/2022-91	9370-0	Dionex Maria Soares de Barros	Técnico Operacional - Saneamento	COMPESA	15 (quinze) horas semanais até 20 de outubro de 2024

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

Dispensar da Gratificação de Risco de Vida e Atribuir a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transportes, a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 480/2022 de 16/12/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900009501000096/2022-43	Edvan Ferreira Ribeiro	263402-0	SDS

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 468-1 Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000258/2022-99 (23791605), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 006, de 02/05/2022 (23809914), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JULIANO FLORENCIO DOS SANTOS, Cb PM Ref., matrícula nº 609004-4, ocorrida em 14/12/2021; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor LUZINETE LOPES LIMA DOS SANTOS, viúva.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0590/2022 da Procuradoria Consultiva (31651954), **RESOLVE**:

Nº 469-1 Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5671468-1/2017 (27387329), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 052, de 19/08/2022 (27359001), acerca da concessão de indenização em decorrência da Morte Acidental Fora de Serviço do ex-militar RICARDO SEVERINO CAVALCANTI, Cabo PM, matrícula nº 950326-9, ocorrida em 12/11/2016; 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), aos dependentes habilitados do referido militar: CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTI e VITÓRIA DOS SANTOS CAVALCANTI, respectivamente, viúva e filha.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0599/2022 da Procuradoria Consultiva (31553887), **RESOLVE**:

Nº 470-1 Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5732071-1/2017 (27298585), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 050, de 15/08/2022 (27357083), acerca da concessão de indenização em decorrência da Morte Acidental Fora de Serviço do ex-militar PAULO GOMES DA SILVA, 3º Sg. RRP, matrícula nº 20591-5, ocorrida em 10/04/2017; 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), aos dependentes habilitados do referido militar: PAULO LUCAS BORGES DA SILVA e EDNA SANDRA BORGES, respectivamente, filho e viúva.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Encaminhamento PGE nº 420/2022 da Procuradoria Consultiva (31604803), **RESOLVE**:

Nº 471-1 Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032271.000150/2022-23 (27253745), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 050, de 15/08/2022 (27357729), acerca da concessão indenização em decorrência de Morte Acidental Fora do Serviço do ex-militar JOSÉ RICARDO DA SILVA, 2º Sg. PM, matrícula nº 31820-5, ocorrida em 06/10/2020; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/4 (um quarto), para